


**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 31/2013**Fl. 437
Proc. 292/3-49


LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 31/2013 (Processo 59540.000292/2013-49)

COMISSÃO: Decisão nº 950/2013

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a Documentação da empresa concorrente ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, conforme Edital nº 31/2013. A presente licitação na modalidade “Concorrência” e do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que tem por objeto a execução das obras e serviços relativos à execução das obras e serviços relativos à implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Ilha das Flores, no Estado de Sergipe, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional.

2. LICITANTES

Conforme Ata de Reunião nº 3083 – PR/SL, de 15 de julho de 2013, participou do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA

Priori Engenharia LTDA

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A comissão técnica de julgamento, formada com base na decisão nº 950/2013, de 18/06/2013, efetuou a análise da documentação da empresa concorrente e decidiu, com base no edital nº 31/2013, por não atender as exigências de documentação, considerar inabilitada à segunda fase do processo licitatório e abertura das propostas financeiras a empresa **PRIORI ENGENHARIA LTDA**, PELOS MOTIVOS DESCRITOS ABAIXO:

- Não apresentação do atestado de capacidade técnica exigida no edital, no item 4.2.2.3 - qualificação técnica - (c), referente à comprovação do serviço de aterro ou reaterro compactado de área (100 % PN);
- A Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) da empresa Priori Engenharia LTDA foi inferior ao orçamento elaborado pela Codevasf, e de acordo com o item 4.2.2.4 (d1) do edital 31/2013 a licitante deverá ser inabilitada, caso a DFL não seja igual ou superior ao valor orçado pela Codevasf.

Mediante o exposto, a comissão técnica conclui que:



Por não atender as exigências de documentação, a empresa **Priori Engenharia LTDA** está **inabilitada** à segunda fase do processo licitatório e abertura da proposta financeira.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.

Tone Wagner Viana da Silva

Tone Wagner Viana da Silva

Presidente da Comissão



Fábio Heidi Gobara

Membro da Comissão



Laudâmia Maria de Araújo L. Matos

Membro da Comissão